



Setor de Compras e Licitações

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2024

PROCESSO Nº 1065/2024

DATA DA REALIZAÇÃO: 21/11/2024

HORÁRIO: ÀS 09h00MIN

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

TIPO: MAIOR OFERTA

OBJETO:

OUTORGAR A PERMISSÃO ONEROSA DE USO, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS A PARTICULARES, DA PISTA DE LAÇO E ACESSÓRIO, LOCALIZADA NO RECINTO DE EXPOSIÇÕES ALFREDO ELIS NETTO NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VENCESLAU.

BARBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** a todos os interessados que se acha aberta na Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, com sede na Rua Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, n.º 180 - Centro, a **Concorrência Pública de nº 02/2024**, destinada à escolha da melhor proposta para utilização de Imóveis Públicos Municipal, sob o regime de permissão onerosa de uso, licitação esta que será regida pela Constituição Federal (Artigo 37, XXI), pela Lei Orgânica do Município, Lei Federal 14.133/2021, bem como pelas disposições do presente Edital.

I - DO OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA

1.1 - A presente concorrência pública do tipo MAIOR OFERTA, tem por finalidade a escolha da melhor proposta, para utilização de Imóveis Públicos Municipal, sobre regime de permissão onerosa de uso.

II - DO IMÓVEL A SER LICITADO

2.1 – 01 (um) pista de laço e baia para equinos, localizados no Recinto de Exposições Alfredo Elis Netto, nesta cidade de Presidente Venceslau/SP, destinados exclusivamente ao uso de atividades equestres e congêneres que se coadunam com o objeto licitado.

2.2 – A presente permissão de uso destina-se, conforme demonstra os respectivos incisos, às suas finalidades específicas, ficando expressamente vedada outra destinação.

III - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – Qualquer despesa relacionada a esta licitação correrá por conta das dotações próprias constantes do Orçamento da Prefeitura.

IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1 – Poderão participar desta licitação pessoas físicas e jurídicas, **devendo a pessoa física obrigatoriamente ser cadastrado como MEI (Micro Empreendedor Individual).**

4.2 - Cada licitante poderá indicar, para representá-lo em todo o procedimento licitatório, um representante legal ou procurador através de procuração particular (**com firma reconhecida**) ou pública, anexada ao envelope de documentação. O mesmo mandatário não poderá representar mais de um licitante.

4.3 - A participação na licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas deste Edital e de seus Anexos.



Setor de Compras e Licitações

4.4 - A utilização de imóvel objeto desta licitação será feita através da melhor proposta de preços, ficando assegurado durante toda a vigência da contratação, o equilíbrio econômico financeiro do contrato de permissão.

4.5 - O valor da proposta de preços será o valor apresentado pelo proponente vencedor do presente certame, na data da abertura das propostas.

4.6 - A Prefeitura Municipal poderá inspecionar e verificar a exatidão de todas as informações por eles prestadas.

4.7 - Os licitantes poderão sanar **eventuais dúvidas resultantes da interpretação deste Edital**, junto a Comissão Especial de Licitação, por meio do telefone (018) 3271-3244 – Setor de Compras e Licitações ou através do e-mail: compras@presidentevenceslau.sp.gov.br. O Edital poderá ser obtido através do site da Prefeitura Municipal www.presidentevenceslau.sp.gov.br ou pelo Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, ou ainda, por meio do e-mail compras@presidentevenceslau.sp.gov.br

4.8 - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de rejeitar todas as propostas apresentadas pelos licitantes, ou ainda, de revogar ou anular a presente licitação, sem que disto resulte direito a indenização, a qualquer título, em favor dos participantes do certame licitatório.

4.9 - Os documentos relativos à Habilitação, solicitados neste Edital, deverão ser **anexados obrigatoriamente**, após o encerramento da fase de lances, pela plataforma do Portal de Compras Públicas onde ocorrerá a sessão, em local próprio para a inserção dos documentos.

4.10 - As empresas que não anexarem a documentação corretamente na plataforma serão consideradas INABILITADAS.

V – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

5.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Credenciamento.

5.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - As propostas deverão ser encaminhadas, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, **contendo o projeto das obras e serviços que se pretende executar, bem como planilha de prazos de execução e o preço ofertado, mensalmente, para utilização do imóvel**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - A licitante no CREDENCIAMENTO deverá manifestar por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências previstas no Edital.



Setor de Compras e Licitações

6.3 - A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a)** Nome (RAZÃO SOCIAL), endereço, telefone, CNPJ;
- b)** Número do Processo e da Concorrência;
- c)** Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as Especificações Técnicas – Anexo I deste Edital;
- d) Proposta de trabalho:** deverá ser apresentada proposta de obras e serviços a serem realizados no local, composto por um projeto e uma planilha de prazos para sua execução.
- e) Proposta de preço:** corresponderá ao valor proposto para utilização do imóvel, devendo ser ofertado o valor mensal. O valor proposto deverá estar em moeda corrente nacional, cujo oferecimento **não poderá ser inferior** à: **R\$ 1.806,13** (um mil, oitocentos e seis reais e treze centavos).

6.3.1 - Declaração digitada na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

6.3.2 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da avaliação de sua proposta comercial;

6.3.3 - Fica reservada a PREFEITURA DE PRESIDENTE VENCESLAU - SP, através do seu Setor solicitante, o direito de proceder às diligências, para fins de esclarecimento, para a realização de testes, bem como, solicitar prospectos e/ou laudos que contenham informações técnicas acerca dos mesmos para comprovação da qualidade do bem.

6.3.4 - Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;

6.4 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta;

6.5 - A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante;

6.6 - A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital, inclusive quanto a prazos e condições de entrega e validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da sua apresentação;

6.6.1 - Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

6.6.2 - A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/21.

VII - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO

7.1 - Os interessados deverão anexar os documentos abaixo relacionados pelo Portal de Compras Públicas, após a fase de lance, com abertura de diligência pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, com prazo de no mínimo 02 (duas) horas, podendo o prazo ser postergado se a Comissão julgar necessário.

7.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1 - A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a)** Cédula de Identidade e CPF;
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;



Setor de Compras e Licitações

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do Ato constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.3 - DA REGULARIDADE FISCAL

7.3.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal consistirão em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no CNPJ Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e ou MEI - Micro Empreendedor Individual;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda: Federal (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive débitos previdenciários);
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- e) Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.4. DAS DECLARAÇÕES

Fornecer declaração (conforme modelo em anexo), se comprometendo a:

- a) Promover o adequado uso, ao qual de destina o imóvel;
- b) Iniciar, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, a utilização do imóvel recebido, para a finalidade específica descrito no "item 02", incisos;
- c) Não dar como garantia a bancos ou credores a área recebida; d) Obedecer a todos os regulamentos da Prefeitura Municipal;
- e) Devolver o imóvel recebido à Prefeitura Municipal, no caso de desinteresse na continuidade do desenvolvimento da atividade assumida, mediante recebimento, por termo expresso, sobre pena de continuar respondendo pelos prejuízos que causarem até o final;
- f) Devolver o imóvel, **independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial**, até o término do prazo previsto no contrato;
- g) Pagar mensalmente as taxas, tarifas, ou despesas de consumo de água e utilização da rede de esgoto e energia elétrica, e aluguel de utilização do imóvel cedido, sobre pena de inscrição do débito em dívida ativa e posterior execução.
- h) O licitante se obriga a manter a sua proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da sua abertura.

VIII - DAS FASES DA LICITAÇÃO

8.1 - DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. O Presidente da Comissão verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.1.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Setor de Compras e Licitações

8.1.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Presidente da Comissão e os licitantes.

8.1.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.6 - O lance deverá ser ofertado pelo **MAIOR RETORNO ECONÔMICO**.

8.1.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.1.9 - A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.1.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor pelo mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.1.11 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do maior lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação de seu ofertante.

8.2 - O tipo de Julgamento será no **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

8.2.1 - No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

8.2.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

8.2.3 - À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema;

8.2.4 - A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8.2.5 - Na hipótese do sistema eletrônico desconectar para o Presidente da Comissão no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e, a mesma permaneça acessível aos demais participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo aos atos realizados.

8.3. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.3.1 - Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

8.3.2 - A habilitação da LICITANTE VENCEDORA, de acordo com a documentação especificada na cláusula **7.2** e seguintes deste Edital, que será enviada no prazo estabelecido pelo Presidente da Comissão, no campo **DILIGENCIA**, após a fase de lances, será verificada por meio dos sítios próprios disponibilizados pela Internet e da análise de documentação complementar por ela encaminhada.

8.3.3 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do Presidente da Comissão no sistema eletrônico, no prazo de **2 (duas) horas**, podendo ser prazo superior, se devidamente justificado.



Setor de Compras e Licitações

8.3.4 - Caso os documentos não sejam subscritos por seus sócios ou diretores, assim indicados nos respectivos atos constitutivos, a licitante deverá apresentar, também, os instrumentos de mandato outorgando poderes aos subscritores.

8.3.5 - Caso os dados e informações constantes no Portal de Compras Públicas não atendam aos requisitos exigidos no subitem **7.2** e seguintes deste Edital, o Presidente da Comissão verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

8.3.6 - Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Presidente da Comissão informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Após encerrar totalmente a fase de habilitação, o sistema abre automaticamente o prazo para registro de intenção de recurso, cabendo ao Presidente da Comissão estabelecer o prazo de encerramento de intenção de recurso.

9.2 - A falta de manifestação da licitante no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Presidente da Comissão, do objeto licitado a vencedora.

9.3 - Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 10.3.1., o Presidente da Comissão, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **03 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, por meio do Portal de Compras Públicas.

9.4 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, observados os prazos estabelecidos no subitem 8.2.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - Em havendo recurso, a adjudicação será promovida pela autoridade competente.

9.7 - Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente, para homologação.

9.7.1 - A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

X - DA VISITA TÉCNICA

10.1 - A visita técnica para conhecimento pleno das condições do local objeto da presente licitação, é facultada ao licitante e, quando realizada, deverá ser por representante indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade.

10.2 - A visita será realizada mediante **agendamento prévio** junto à Secretaria Municipal de Governo e Ações Estratégicas e deverá ocorrer até o terceiro dia útil anterior a abertura da sessão. A Licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

10.3 - O agendamento das visitas deve ser realizado com através do telefone (18) 3272-1101, em dias úteis das 8:00 às 16:00 horas, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

10.4 - A visita técnica é **FACULTATIVA** e a sua ausência não será causa de inabilitação.

XII - DO CONTRATO

12.1 - Após o ato homologatório, o vencedor da licitação será convocado pela Administração para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato de permissão onerosa de uso do Imóvel, cuja minuta integra o presente Edital, e retirar o respectivo instrumento, sobre pena de decair o direito à contratação.

12.2 - A implantação das obras no imóvel terá início, impreterivelmente, dentro de quinze (15) dias contados da assinatura do contrato.

12.3 - O contrato terá a duração de **cinco anos**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

12.4 - A Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau poderá alterar, unilateralmente, o contrato firmado com o licitante vencedor, nos termos do Artigo 124 da Lei 14.133/2021.

12.5 - O presente Edital, com os seus anexos, bem como a proposta apresentada pelo licitante vencedor, passarão a fazer parte do respectivo contrato de permissão de uso que for com ele celebrado.

12.6 - O contratado não terá qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal, que estará isenta de quaisquer obrigações decorrentes da legislação fiscal, trabalhista e previdenciária.

12.7 - O contratado será responsável por todas as despesas decorrentes do contrato, bem como por quaisquer danos e prejuízos causados por seus prepostos a terceiros e à Prefeitura Municipal.

12.8 - As sanções administrativas que podem ser impostas ao contratado por descumprimento total ou parcial do contrato, serão aquelas previstas no instrumento contratual, observadas as disposições dos Artigos 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14133/2021. E, para que ninguém alegue ignorância ou desconhecimento do presente edital, fixe-o no local de costume e publique-o resumidamente na imprensa oficial do Estado.

Presidente Venceslau, 25 de outubro de 2024.

BARBARA MEDEIROS VILCHES
PREFEITA MUNICIPAL



Setor de Compras e Licitações

MINUTA DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 11/2024
PROCESSO N.º 1065/2024
CONTRATO N.º XX/2024

CONTRATO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BENS MUNICIPAIS (PISTA DE LAÇO)

Pelo presente instrumento, as pessoas abaixo relacionadas e qualificadas, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**, CNPJ 46.476.131/0001-40, Inscrição Estadual nº 563.080.673.110, com sede à Rua Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, n.º 180 - Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **BARBARA MEDEIROS VILCHES**, denominada doravante simplesmente de **CONCEDENTE**, e a Empresa _____, CNPJ _____ com sede a _____, CEP _____ neste ato representado por _____, RG _____, CPF _____, doravante denominada simplesmente de **PERMISSIONÁRIA**, em conformidade com o artigo 2º da Lei Federal 14.133/2021 e com o Edital da Concorrência Pública de nº 01/2024, têm entre si, como justo e contratado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a Utilização de Imóvel Público Municipal (Prédio Público), mediante regime de permissão Onerosa de Uso, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme Edital de Concorrência Pública de nº 11/2024, que fica como parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

A PERMISSIONÁRIA obriga-se a utilizar o imóvel de conformidade as seguintes obrigações:

- I)** Utilizar o objeto licitado exclusivamente para a prática das atividades equestres que se coadunam com a estrutura a ser implementada por meio do projeto vencedor, nos termos aqui aventados e respeitadas as características próprias de cada atividade à ser desenvolvida.
- II)** Implantar e iniciar suas atividades de reforma no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do respectivo contrato, devendo comunicar ao termino da implantação a Concedente para vistoria, aprovação da instalação e liberação par início das atividades. Uma vez iniciada as suas atividades, deverá manter, preferencialmente em seu futuro quadro de funcionários (se houver), pessoas residentes no município de Pres. Venceslau SP;
- III)** Caso de vier a ser desativada, ou por qualquer outro motivo, paralisar suas atividades por período superior a 60 (sessenta) dias, salvo se por motivo justificado, não podendo, entretanto, ultrapassar 90 (noventa) dias de inatividade a municipalidade retomará imediatamente o imóvel, sem qualquer garantia de retenção do imóvel, quer pela realização de benfeitoria, quer por qualquer forma de indenização; e,
- IV)** Manter o espaço destinado à pista de laço e a baia em perfeitas condições de limpeza, conservação e organização, com remoção diária de dejetos e resíduos gerados pelas atividades equestres.
- V)** Observar irrepreensível compostura, discrição e polidez no trato com o público;



Setor de Compras e Licitações

- VI)** A PERMISSONÁRIA poderá, com a prévia autorização da CONCEDENTE, efetuar no referido local, sob suas expensas, todas as benfeitorias e adaptações necessárias à perfeita instalação e funcionamento do seu objeto, que não estejam previstos no projeto inicial, desde que não venham alterar ou prejudicar as características existentes no referido imóvel, benfeitorias estas que ficarão incorporadas ao patrimônio da CONCEDENTE;
- VII)** A PERMISSONÁRIA obriga-se a manter o local objeto desta permissão em perfeito estado de conservação, manutenção e limpeza, implementando e mantendo sistemas adequados de drenagem e tratamento de resíduos para evitar contaminação ambiental ou mau odor, respondendo pelas exigências dos Poderes Públicos pertinentes ao objeto desta Permissão;
- VIII)** Utilizar o local e demais instalações cedidas pela Administração, única e exclusivamente, para os fins objetivados nesta CONCORRÊNCIA, zelar por tudo quanto lhe for cedido, repondo o que quebrar ou danificar, respeitadas as marcas e especificações;
- IX)** Garantir condições apropriadas para o alojamento dos animais, incluindo alimentação, água potável e cuidados veterinários.
- X)** Realizar a limpeza e desinfecção periódica das baias, de modo a prevenir a proliferação de doenças ou condições insalubres que comprometam o bem-estar dos animais e dos usuários.
- XI)** Implementar medidas de segurança apropriadas para a proteção dos usuários e espectadores durante as atividades equestres, incluindo o isolamento adequado da área da pista de laço, evitando o acesso não autorizado ao espaço destinado aos animais.
- XII)** Fornecer e manter equipamentos de proteção para os funcionários e pessoas envolvidas diretamente nas atividades, conforme normas regulamentadoras de segurança do trabalho;
- XIII)** A PERMISSONÁRIA é inteiramente responsável pela segurança do público e dos participantes durante o uso ordinário, os treinos e eventos, respondendo por qualquer dano físico ou material decorrente de sua operação;
- XIV)** Responder integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONCEDENTE ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, decorrentes de mau uso, manipulação ou emprego de objetos inadequados, processamento incorreto deles e emprego indevido de materiais, equipamentos e/ou instrumentos;
- XV)** Em caso de acidentes que resultem em danos a terceiros, a PERMISSONÁRIA se compromete a tomar as providências necessárias para o pronto atendimento das vítimas e a responsabilizar-se pelos custos médicos, materiais e morais;
- XVI)** A PERMISSONÁRIA deverá contratar e manter, durante todo o período de vigência do contrato, seguro de responsabilidade civil que cubra danos físicos, materiais e morais a terceiros, com cobertura mínima estipulada pelo Município, sendo a apólice apresentada à Administração Municipal previamente ao início das atividades.



Setor de Compras e Licitações

XVII) A PERMISSONÁRIA deverá obter todas as licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades equestres, incluindo alvarás sanitários e ambientais, conforme a legislação vigente.

XVIII) Respeitar e atender toda legislação federal, estadual e municipal aplicáveis às suas atividades, bem como satisfazer, por sua conta, quaisquer exigências legais, decorrentes da execução do presente Termo, arcando, inclusive, com qualquer multa ou penalidade que venha a ser aplicada pelas autoridades competentes;

XIX) A PERMISSONÁRIA se compromete a observar rigorosamente todas as disposições legais e regulamentares que proíbam maus-tratos aos animais, sendo responsável por qualquer prática que viole essas disposições.

XX) As atividades devem ser conduzidas de acordo com as normas sanitárias, ambientais e de bem-estar animal, conforme a legislação municipal, estadual e federal, estando sujeita a fiscalização pelos órgãos competentes.

XXI) Manter, durante toda a vigência da PERMISSÃO DE USO todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XXII) A PERMISSONÁRIA poderá explorar a área pela realização de eventos e competições, desde que encaminhe à Administração Municipal, com no mínimo 90 (noventa) dias, todo o cronograma do evento e atenda a legislação vigente aplicável a atividade, obtendo as autorizações e licenças necessárias.

XXIII) A PERMISSONÁRIA não poderá ceder nem transferir, no todo ou em parte, o objeto da PERMISSÃO DE USO;

XXIV) A PERMISSONÁRIA deverá devolver o imóvel recebido à Prefeitura Municipal, no caso de desinteresse na continuidade do desenvolvimento da atividade assumida, mediante recebimento, por termo expresso, sobre pena de continuar respondendo pelos prejuízos que causarem até o final;

XXV) A PERMISSONÁRIA deverá devolver o imóvel, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, até o término do prazo previsto no contrato.

XXVI) Quaisquer outras alterações, inclusões, e outras dúvidas a serem dirimidas, deverão ser comunicadas com antecedência ao Setor de Fiscalização da Prefeitura, e somente poderão ser efetuadas após aprovação por escrito. Alterações sem a devida autorização estarão sujeitas às penalidades cabíveis de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente permissão de uso será rescindida, quando a **PERMISSONÁRIA** deixar de cumprir quaisquer das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUARTA

Todas as construções e benfeitorias, mesmo as necessárias ou úteis realizadas, passam a integrar o Patrimônio Público Municipal, sem direito ao concessionário de indenização ou retenção. A Prefeitura Municipal se responsabiliza pela revitalização da pintura do quiosque antes do início da execução do contrato.



Setor de Compras e Licitações

CLÁUSULA QUINTA

A **PERMISSIONÁRIA** deverá cumprir o prazo da permissão de uso de uso por 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

A **PERMISSIONÁRIA** deverá declarar por si, por seus herdeiros e sucessores a responsabilidade do desenvolvimento do projeto até o termo previsto neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA

A **PERMISSIONÁRIA** deverá pagar mensalmente as taxas de consumo de água e coleta de esgoto, energia elétrica, telefone, limpeza, manutenção de prédios e equipamentos instalados, objetos do mencionado contrato e uso do imóvel, se aplicáveis ao caso.

CLAUSULA OITAVA

A **PERMISSIONÁRIA** deverá investir em benfeitorias para melhor servir os usuários, conforme especificado no projeto.

CLÁUSULA NONA

A **PERMISSIONÁRIA** deverá conservar o imóvel e demais bens que lhe forem concedidos, objetos do contrato, com cuidado e zelo.

CLÁUSULA DÉCIMA

A **PERMISSIONÁRIA** deverá estar ciente que a permissão de uso será rescindida, quando a mesma deixar de cumprir qualquer das cláusulas contratuais, independentemente de aviso, notificação ou interpelação Judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A **PERMISSIONÁRIA** deverá devolver o imóvel objeto da presente, em caso de rescisão da presente permissão, em perfeito estado de conservação e uso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Em relação as atividades da **PERMISSIONÁRIA**, quando existentes contratos de prestação de serviços, os seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com a **PERMITENTE**, que estará isenta de qualquer obrigação decorrente da legislação trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Além da legislação previdenciária e trabalhista referida na cláusula anterior, a **PERMISSIONÁRIA** observará a legislação civil, fiscal e administrativa na execução do objeto deste contrato, não respondendo a **PERMITENTE**, em Juízo ou fora dele solidária ou supletivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A par das obrigações deste contrato, a **PERMISSIONÁRIA** cumprirá ainda as determinações da Lei Federal 14.133/2021, Lei Orgânica do Município e do Edital de Concorrência Pública 11/2024 ,

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA



Setor de Compras e Licitações

Pela utilização do (s) imóvel (is), destacado da matrícula sob nº _____, medindo _____, localizado na _____, conforme croqui, referido na cláusula ____ a **PERMISSIONÁRIA** pagará mensalmente a Fazenda Pública Municipal a importância de R\$ _____(_____), preço este ofertado em sua proposta ao processo de Concorrência Pública nº 11/2024 o qual será reajustado anualmente pelo **IPC - FIPE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os danos ao Município e a Terceiros resultantes da utilização do prédio público serão exclusivamente de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

É vedada a cessão, parcial ou total, do objeto deste contrato, não podendo, por motivo algum, ser ele dado em garantia ou figurar em qualquer outra forma de ajuste, salvo prévia e expressa autorização da **PERMITENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Durante a vigência deste Contrato é vedada a fusão da **PERMISSIONÁRIA** com outra Empresa, salvo prévia e expressa autorização da **PERMITENTE**.

CLAUSULA DÉCIMA NONA

Verificada a inobservância de qualquer das disposições que regem a presente contratação, especialmente aquelas da Lei Federal 14.133/2021 e do Edital da Concorrência Pública nº 11/2024, aplicar-se-á à **PERMISSIONÁRIA** a penalidade cabível, respeitado o amplo direito de defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Correrão por conta da **PERMISSIONÁRIA**, quando for necessário, as reformas e consertos do imóvel, além das já assumidas no projeto inicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

As penalidades referidas na legislação pertinente e no presente contrato serão aplicadas de acordo com o grau de gravidade da infração, podendo ser:

I - Advertência;

II - Multa de 10% do valor referente a 12 meses de permissão;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

V - Rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo de outras penalidades que o caso possa comportar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Este Contrato terá a duração de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura dos representantes de cada uma das partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Presidente Venceslau, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes, aceitar todas as disposições estabelecidas neste instrumento, bem como observar fielmente as disposições legais que regem a presente matéria, assinam o presente contrato na presença de duas testemunhas para todos os fins e efeitos de direito.

Presidente Venceslau, ____ de _____ de 2024.

BARBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal
PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

Testemunhas:

MARCELO PEREIRA GONÇALVES
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

ANDRÉ LUIZ SANTOS BARBOSA
Secretaria de Governo e Ações Estratégicas



Setor de Compras e Licitações

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, pessoa (física ou Jurídica), portador do documento de identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, devidamente registrado no CNPJ sob o n.º _____, **D E C L A R O:**

Para fins de participação na Licitação Pública na modalidade de Concorrência Pública n.º 11/2024 que, me comprometo à cumprir todas as exigências da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, consubstanciadas no edital nº 1065/2024 e ainda com ênfase aos termos constante abaixo, durante a utilização do imóvel proposto:-

- a) Promover o adequado uso, ao qual de destina o imóvel;
- b) Iniciar após a assinatura do contrato, a utilização do imóvel recebido, para as finalidades específica mencionado no item 02, incisos do edital nº 10/2024.
- c) Não dar como garantia a bancos ou credores a área recebida;
- d) Obedecer a todos os regulamentos da Prefeitura Municipal;
- e) Devolver o imóvel recebido à Prefeitura Municipal, no caso de desinteresse na continuidade do desenvolvimento da atividade assumida, mediante recebimento, por termo expresso, sobre pena de continuar respondendo pelos prejuízos que causar até o final;
- f) Devolver o imóvel, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, até o término do prazo previsto no contrato;
- g) Pagar mensalmente as taxas, tarifas, ou despesas de consumo de água e utilização da rede de esgoto e energia elétrica, e utilização do imóvel cedido.

A referida expressa a verdade e dou fé.

_____, de _____ de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

MODELO
PROPOSTA DE PREÇOS

Eu, _____, pessoa (física ou Jurídica), portador do documento de identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, devidamente registrado no CNPJ sob o n.º _____, venho por meio desta apresentar minha proposta de preços para utilização do imóvel descrito: _____.

Para tanto, proponho a minha **OFERTA MENSAL** no valor de R\$_____ (xxx), sendo assim, esclareço, que minha proposta tem validade para 60 (sessenta) dias a contar da abertura desta proposta de preços.

Submetemos nossa proposta à apreciação desta **Comissão de Licitação**.

Presidente Venceslau, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

MODELO
DECLARAÇÃO

Eu, _____, pessoa (física ou Jurídica), portador do documento de identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, devidamente registrado no CNPJ sob o n.º _____, **D E C L A R O**, para os devidos fins que recebi os documentos pertinentes à Licitação e que tomei conhecimento de todas as informações a ela relativas para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.

Presidente Venceslau, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

MODELO
CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM
DEFICIENCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDENCIA SOCIAL

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local, ____ de _____ de 2024.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



Setor de Compras e Licitações

MODELO

DECLARAÇÃO DE QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRA LEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGADAS PROPOSTAS.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais para todos os fins legais, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2024

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]